

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33/2015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º, da Lei 1.770 de 28.08.2014.

MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta, no uso de suas atribuições legais:

Encaminha para a Câmara Municipal de Vereadores, solicitando apreciação e aprovação do seguinte Projeto de

L E I:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 1.770, de 28 de agosto de 2014, passa a vigorar, acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica constituído como Cargo em Extinção, os Auxiliares de Enfermagem em exercício até o dia 21 abril de 2004, passando referido cargo a denominar-se de Técnico de Enfermagem, a partir da entrada em vigor desta lei.

“Parágrafo único – Os servidores que compõem o quadro em extinção, criado pelo caput, são os seguintes: Antônio da Luz Alves, Loreci Sturmer Ceretta, Lurdes de Fátima Argenta, Marlete Pereira de Jesus e Zaida Justina Pedot.”(NR)

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL ANGELO GASPARETTO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33, DE 06 DE OUTUBRO DE
2015

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

O presente projeto atende orientação de visita técnica dos auditores do TCE de Erechim que sugeriram alterar a redação para sanar eventuais interpretações dúbias e genéricas ao art. 1º da referida lei que não especifica por quem são ocupados os cargos em extinção, provocando com isso dúvida interpretação.

Com a nomeação dos ocupantes dos cargos esta dúvida fica sanada, evitando futuras interpretações duvidosas, inclusive por ocasião da inativação dos servidores.

Com esta medida, entendemos dar a redação adequada ao referido artigo e solucionar esta dúvida.

Para tanto solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Ronda Alta, 06 de outubro de 2015

Miguel Angelo Gasparetto
Prefeito Municipal